



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei 1.396 de 27 de setembro de 2023.

“Institui a semana do Agricultor e Produtor Rural no âmbito do Município de Lassance e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Lassance, a "Semana do Agricultor e Produtor Rural", no município de Lassance, a ser comemorada do dia 24 de abril até 30 de abril, anualmente.

Art.2º- A semana do agricultor e produtor rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor suas atividades, devendo ocorrer na semana palestras, seminários e encontros festivos temáticos, que serão promovidos pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais em parceria com o município de Lassance.

Art.3º - Fica instituído o dia do Agricultor e Produtor Rural de Lassance, a ser comemorado no dia 30 de abril anualmente.

Art.4º- As comemorações referentes à "Semana do Agricultor e Produtor Rural", objeto desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas e eventos do município de Lassance.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de setembro de 2023.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 27/09/2023
Foi afixada a Lei 1.396
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG 27 de Setembro 2023